

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2280901/2021

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

#### **CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

##### **1.1. - LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

##### **1.2. - DATA E HORÁRIO**

03 de Novembro de 2021, às 09 h.

##### **1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Garantia de Proposta

#### **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na execução de roço manual e conservação do sistema viário em vias urbanas, estradas vicinais e caminhos do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

#### **CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, **CADASTRADAS**

na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

## **CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)



4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, Pessoa Física ou Jurídica, os documentos serão os seguintes:

#### 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Cédula de Identidade;

4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

#### 4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

4.2.3.2. Atestados de Capacidade Técnico-Profissional – Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior na qualidade de **ENGENHEIRO CIVIL E AGRÔNOMO**, ou

outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, **COM REGISTRO DE ATESTADO** no CREA, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido para cada responsável:

**Engenheiro Agrônomo:**

a) Roçada manual;

**Engenheiro Civil:**

b) Recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento; e  
c) Banqueta / meio fio de concreto moldado no local.

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com registro no CREA, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica valor significativo tenha(m) sido para cada responsável:

**Engenheiro Agrônomo:**

- a) Roçada manual;

**Engenheiro Civil:**

- b) Recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento; e  
c) Banqueta / meio fio de concreto moldado no local.

**4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;  
b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;  
c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 4.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de R\$ 75.600,00, correspondentes a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, conforme valores constantes da planilha orçamentária do projeto básico;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

- 4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.2.4.4. Garantia de Proposta no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto licitado, e poderá ser realizada sob a forma de uma das opções abaixo:
- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
  - II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
  - III) Caução em dinheiro por meio de depósito na Conta Corrente nº 60.117-9, ag.: 2.285-3, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Massapê, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

#### 4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 4.2.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Massapê, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu “Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO”, o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope

de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope(s) lacrado(s), distinto(s) do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA PROPOSTA COMERCIAL**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## **CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;



- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecuível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irremovíveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

## **CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);



7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 28 de setembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ref.: Tomada de Preços nº 2280901/2021

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA  
(CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

PAPEL TIMBRADO DO BANCO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Senhor Presidente da CPL do Município,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup>, que o(a) \_\_\_\_\_ (nome do banco-agência), atendendo solicitação da \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), sediada à \_\_\_\_\_ (endereço da licitante), procedeu o devido bloqueio da importância correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a fim de garantir a sua proposta de Preços relativa a **Licitação sob a Modalidade de** \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, **referente a** \_\_\_\_\_ **(Colocar o objeto da licitação)**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constantes nos anexos do Edital.

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Compromete-se o(a) \_\_\_\_\_ (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Massapê para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Gerente (**OBS: com firma reconhecida em cartório**)



ANEXO I

# PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO  
ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS  
VICINAIS DO MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ, DA PODAGEM DE  
ARVORES E DE RECUPERAÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA –  
CE**



## OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo Roço Manual de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Massapê-CE.

## PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

## NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

## MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade, A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter como canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

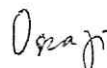
## SERVIÇOS PRELIMINARES

### Sinalização de advertência

Dispositivos especiais constituídos por chapas com mensagens visando segurança e melhor fluxo de tráfego, suspensas sobre o local da obra ou proximidades por meio de estruturas adequadas.

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra.

Retirada de Árvores – O corte de árvores deverá ser executado com motosserra, seu operador deverá ser habilitado e deverá ter em mãos licença expedida pelo IBAMA para o porte de uso deste equipamento. Para realizar o corte das árvores com segurança, principalmente com relação ao direcionamento de queda das mesmas, pois o serviço pode colocar em risco outros patrimônios públicos e privados, bem como a integridade física de pessoas próximas. Quando necessário utilizar máquina do tipo trator de pneus para auxiliar o direcionamento da queda das árvores.



## CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### Roçado / Limpeza

Será executado serviço de limpeza nas margens da estrada que compreenderá o serviço de roçado, deslocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

O serviço de roçado deverá ser executado de modo a não deixar galhos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado será removida do canteiro de obras. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

Roçada manual – Os serviços compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar as margens das estradas vicinais de modo a facilitar a visibilidade dos motoristas que por ela trafegam. Sendo portando retirado toda vegetação, tosmando-a rasteira, resguardando somente aquelas destinadas a preservação ambiental ou de natureza histórica. As operações de roçada serão executadas mediante a utilização de equipamento adequado como foice e/ou facão, complementados com emprego de serviços manuais (capina), incluindo a remoção da vegetação cortada. Considerar a largura média de 2,00 m para cada lateral da estrada. Compreendendo então quatro metros de largura em cada metro de estrada executada.

### Recomposição de meio fio / Banqueta de Meio

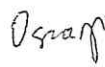
Consiste na reposição de meios-fios, executado seu alinhamento através de fio de nylon esticado. Inicialmente o material de aterro junto ao meio-fio (encosto do meio-fio), do lado dos passeios, será removido em uma faixa de 15 cm de largura e em seu comprimento numa altura igual ao do meio-fio assentado. Com o auxílio de alavancas manuais o meio-fio será colocado na posição de alinhamento, sendo orientado pela linha de nylon. Após será adicionado material de apoio, com o auxílio da alavanca, a fim de colocá-lo em posição de equilíbrio, 1 cm acima dos demais. Com golpes de soquetes deve ser colocado na posição final, em alinhamento com os demais. Concluído o seu alinhamento, deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em toda a profundidade da junta e após, preencher com o material de encosto, devidamente apiloado com soquete ou placa vibratória, tomando cuidado para não desalinhar os meios-fios. O material de apoio e enchimento deverá ser do tipo solo estabilizado granulometricamente ou pó de pedra, que atendam as especificações técnicas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Recomposição de meio fio em concreto – retirado os meio fios danificados, serão assentados o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões 0,10x0,34x100cm. Deverá receber caiação em duas demãos. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

### Reconformação / pratolagem da plataforma

Reconformação/patrolagem da plataforma – Deverá ser executado serviço de patrolagem com motoniveladora em todas as estradas do projeto e memória de cálculo. O serviço deve ser feito em toda a extensão das estradas de maneira uniforme e de modo a retirar imperfeições que dificultam a rolagem dos veículos como buracos, pequenos bicos de rochas, valas causadas pela erosão e colchões de areia.

O trabalho deve seguir o traçado da via já existente e ser feito de modo a deixar inclinação aproximada de 3% para escoamento das águas pluviais para as laterais. Nas laterais da via a patrolagem deve ser feita de modo a permitir a drenagem das águas. Todo material de bota fora é de responsabilidade da contratada.



### **Poda em altura de árvore**

O corte da copa das árvores deve ser feito de forma a preservar o ambiente no entorno, evitando contato com rede elétrica, veículos grandes, casas e entre as próprias árvores, também garantindo uma estética agradável ao entorno.

### **Recomposição de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento**

Em trechos que possuam pavimentação em pedra tosca, que estejam danificados, deve-se recompor com pedra de tamanho semelhante a existente no local, seguindo os procedimentos de acordo com a norma vigente.

### **Limpeza**

Toda e qualquer área danificada por serviços da obra deverão ser recuperadas por responsabilidade da contratada, como por exemplo calçadas/passeios danificadas durante a execução das obras.

Ao final de todos os serviços ou de etapas deverá ser feita a limpeza do local, não devendo ser deixado resto de materiais, ferramentas e equipamentos nas vias.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de todo o entulho das vias trabalhadas, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

*Oseas Macedo Pinto Júnior*

Oseas Macedo Pinto Júnior  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA: 10.500-D



Francisco Kelvy Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE N° 346668







**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS**  
**Local: DIVERSAS LOCALIDADES - MASSAPÉ - CE**  
**Fonte: TABELA SEINFRA CE 27.1 - DESONERADA / SINAPI 03/2021 - DESONERADA**  
**B.D.I.: 25,62%**  
**Data do orçamento: 22 DE JULHO DE 2021**

ITEM	FONTE	CÓDIG.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. UNIT C/BDI	PR. TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.0								
1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	R\$ 348,79	R\$ 438,15	R\$ 1.314,45
1.2	SEINFRA	C2204	RETRADA DE ÁRVORES	UN	50,00	R\$ 373,20	R\$ 468,82	R\$ 23.441,00
						<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 24.755,45</b>
<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>								
2.0								
2.1	SEINFRA	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	6.000,00	R\$ 17,84	R\$ 22,41	R\$ 134.460,00
2.2	SEINFRA	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	2.000,00	R\$ 17,33	R\$ 21,77	R\$ 43.540,00
2.3	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.000,00	R\$ 23,80	R\$ 29,90	R\$ 59.800,00
2.4	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	84,86	R\$ 1.523,67	R\$ 1.914,04	R\$ 162.425,43
2.5	SEINFRA	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	800,00	R\$ 9,70	R\$ 12,19	R\$ 9.752,00
2.6	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL	M2	30.000,00	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
2.7	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	954.675,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 85.920,75
						<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 518.998,18</b>
<b>PODA DE ARVORE</b>								
3.0								
3.1	SINAPI	98532	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20	UN	2.350,00	R\$ 72,23	R\$ 90,74	R\$ 213.239,00
						<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 213.239,00</b>
			<b>VALOR TOTAL C/ B.D.I. 25,62%</b>					<b>R\$ 756.992,63</b>



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Massapé - Rua Major José Paulino, 191 CEP: 62140-000 - Fone:(88)3643-1499 Fax:(88) 3643-1086

*Oseas Macedo Pinto Júnior*  
**Oseas Macedo Pinto Júnior**  
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

*[Handwritten signature]*  
 Engenheiro Valney Fardero Farias  
 Civil  
 UNLAVE Nº 346668

ORÇAMENTO BASE



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Orçamento: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

Local: DIVERSAS LOCALIDADES - MASSAPÉ - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 27.1 - DESONERADA / SINAPI 03/2021 - DESONERADA

B.D.I.: 25,62%

Data do orçamento: 22 DE JULHO DE 2021

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMP.	ALT.	Nº DE LADOS	QUANT.	QUANT.	3,00	M2
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER							
			PLACAS	2,00	x	1,50		=	3,00	
1.2	SEINFRA	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES							
			ÁVORES A SEREM REMOVIDAS NO TRECHO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS							
							50	=	50,00	UN
2.0			<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>							
2.1	SEINFRA	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO							
			TRECHOS COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DANIFICADOS	1000,00			6	=	6000,00	M2
2.2	SEINFRA	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO							
			TRECHOS COM MEIO FIOS DANIFICADOS	1000,00						
							X	2	=	2000,00
2.3	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL							
			TRECHOS COM MEIO FIOS DANIFICADOS	1000,00						
							X	2	=	2000,00
2.4	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL							
			ESTRADA ENTRE LOCALIDADES							
			GAVIÃO							
			CARNAUBINHA	5.000,00			X	2	X	2,00
			CASA FORTE	4.000,00			X	2	X	2,00
			CADOIS	4.000,00			X	2	X	2,00
			TERRA NOVA	7.000,00			X	2	X	2,00
			SANTA LUZIA	6.000,00			X	2	X	2,00
			MORRO VERMELHO	5.000,00			X	2	X	2,00
			SANTA LUZIA	2.800,00			X	2	X	2,00
			CE 262	7.000,00			X	2	X	2,00
			MORRO (PAGÕES)	5.000,00			X	2	X	2,00
			RIO DO CANTO	7.500,00			X	2	X	2,00
			MORRO VERMELHO	3.400,00			X	2	X	2,00
			TANGENTE (DR. NILDO)	6.200,00			X	2	X	2,00
			CACIMBINHA	4.200,00			X	2	X	2,00
			PICADA	4.500,00			X	2	X	2,00
			BOM FIM	5.200,00			X	2	X	2,00
			CAMPESTRE	4.600,00			X	2	X	2,00
			RIACHÃO DOS FARIAS	9.000,00			X	2	X	2,00
			SACO VERDE	7.500,00			X	2	X	2,00
			GAMELEIRA	5.700,00			X	2	X	2,00
			BOM LUGAR	5.600,00			X	2	X	2,00
			BAIXIO	4.000,00			X	2	X	2,00
			MERUOQUINHA	7.000,00			X	2	X	2,00
			TERRA NOVA	5.000,00			X	2	X	2,00
			SÍTIO APERTADO	6.000,00			X	2	X	2,00
			MORGADO	8.000,00			X	2	X	2,00
			VAZEA DA CRUZ	5.600,00			X	2	X	2,00
			MADEIRO	2.000,00			X	2	X	2,00
			VARZEA DA CRUZ	2.600,00			X	2	X	2,00
			CAJAZEIRAS	3.500,00			X	2	X	2,00
			PAUS BRANCOS	11.250,00			X	2	X	2,00
			CACIMBA VELHA DE BAIXO	2.000,00			X	2	X	2,00
			ENGENHO VELHO (TUCUNS)	3.200,00			X	2	X	2,00
			ENGENHO VELHO	5.000,00			X	2	X	2,00
			CACIMBA VELHA DE BAIXO	2.500,00			X	2	X	2,00
			SÍTIO PINTO	6.000,00			X	2	X	2,00
			SÍTIO SOCORRO	8.000,00			X	2	X	2,00
			GREGÓRIO	3.200,00			X	2	X	2,00
			TAPERÁVIA ARARINHA	6.800,00			X	2	X	2,00
			SÃO DAMIÃO	3.000,00			X	2	X	2,00
			TRAPIÁ	3.500,00			X	2	X	2,00
			TAPERA ALTA	2.600,00			X	2	X	2,00
			<b>SOMATÓRIO</b>							
				212.150,00						848600,00
2.5	SEINFRA	C2696	PINTURA HIDRACOR							
			TRECHOS COM MEIO FIOS DANIFICADOS E RECUPERADOS	2000,00	x	0,15				
										800,00
2.6	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL							
			TRECHOS COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM CAPIM AFLORADO	5000,00	x					
										30000,00
2.7	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA							
			RASPAGEM DAS ESTRADSA VICINAIS E CAMINHOS COM MOTONIVELADORA	212150,00						
										954675,00
2.8	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018							
				2350,00						
										2.350,00

Prefeitura Municipal de Massapé - Rua Major José Paulino, 191 CEP: 62140-000 - Fone:(86)3643-1499 Fax:(86) 3643-1066

Francisco Kely Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 346668

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Oseas Macedo Pinto Júnior  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA: 10.500-D



## ENCARGOS SOCIAIS

Orçamento: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

Local: DIVERSAS LOCALIDADES - MASSAPÉ - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 27.1 - DESONERADA / SINAPI 03/2021 - DESONERADA

B.D.I: 25,62%

Data do orçamento: 22 DE JULHO DE 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%	17,84%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>	<b>112,76%</b>	<b>71,07%</b>

Prefeitura Municipal de Massapé - Rua Major José Paulino, 191 CEP: 62140-000 - Fone: (88)3643-1499 Fax: (88) 3643-1066

Oseas Macedo Pinto Júnior  
 Oseas Macedo Pinto Júnior  
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
 CREA: 10.500-D

Francisco Kelvy Cordeiro Farias  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE N° 346668



## COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Orçamento: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS			
Local: DIVERSAS LOCALIDADES - MASSAPÉ - CE			
Fonte: TABELA SEINFRA CE 27.1 - DESONERADA / SINAPI 03/2021 - DESONERADA			
B.D.I.: 25,62%			
Data do orçamento: 22 DE JULHO DE 2021			
<b>PARÂMETROS ADOTADOS</b>			
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A:</b>	<b>5,47</b>
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,11
R	RISCOS		0,56
<b>GRUPO B</b>	<b>BENEFÍCIO</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B:</b>	<b>6,96</b>
S + G	GARANTIA/SEGUROS		0,32
L	LUCRO		6,64
<b>GRUPO C</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>TOTAL DO GRUPO C:</b>	<b>10,15</b>
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS (5,0% X 40,0%)		2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) -		4,50
<b>VALOR DO BDI</b>			<b>BDI 25,62%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Prefeitura Municipal de Massapé - Rua Major José Paulino, 191 CEP: 62140-000 - Fone:(88)3643-1499 Fax:(88) 3643-1066

Francisco Kelvy Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE N° 346668

Oseas Macedo Pinto Júnior  
Oseas Macedo Pinto Júnior  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA: 10.500-D



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Orçamento: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

Local: DIVERSAS LOCALIDADES - MASSAPÉ - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 27.1 - DESONERADA / SINAPI 03/2021 - DESONERADA

B.D.I.: 25,62%

Data do orçamento: 22 DE JULHO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERV. DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) C/ B.D.I.	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.755,45	R\$ 6.188,86	25%	R\$ 6.188,86	25%	R\$ 6.188,86	25%	R\$ 6.188,86	25%
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 518.998,18	R\$ 129.749,55	25%	R\$ 129.749,55	25%	R\$ 129.749,55	25%	R\$ 129.749,55	25%
3.0	PODA DE ARVORE	R\$ 213.239,00	R\$ 53.309,75	25%	R\$ 53.309,75	25%	R\$ 53.309,75	25%	R\$ 53.309,75	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 756.992,63</b>	<b>R\$ 135.938,41</b>	<b>17,96%</b>	<b>R\$ 135.938,41</b>	<b>17,96%</b>	<b>R\$ 135.938,41</b>	<b>17,96%</b>	<b>R\$ 135.938,41</b>	<b>17,96%</b>

Prefeitura Municipal de Massapé - Rua Major José Paulino, 191 CEP: 62140-000 - Fone:(88)3643-1499 Fax:(88) 3643-1066

Francisco Kelly Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE N° 346668

Oseas Macedo Pinto Júnior  
Oseas Macedo Pinto Júnior  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA: 10.500-D



MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **José Evilásio Farias**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **execução de roço manual e conservação do sistema viário em vias urbanas, estradas vicinais e caminhos do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601.15.452.0402.2.024.4490.51.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 04 (quatro) meses.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.





### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA-CE. nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

**À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



\_\_\_\_\_ -CE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À: CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Ref.: TP nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Cargo e/ou Função